

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições	
	Em %	Euros (Min/Máx)			
1. Pedidos de Fotocópias de Documentos				Nota (2)	
1.1. Documentos solicitados no momento da operação (documentos ainda não arquivados)				Nota (8)	
Serviço de expediente		10,00 €	IVA 23%	Nota (1)	
Fotocópia por página		0,50 €			
1.2. Documentos já arquivados				Nota (8)	
Serviço de expediente		10,00 €	IVA 23%	Nota (1)	
Fotocópia por página		0,50 €			
2. Declarações				Nota (2)	
2.1 Declarações diversas / Prestações de informações a Clientes				Nota (3)	
		100,00 €	IVA 23%		
2.2 Declarações para reembolso de IVA				Nota (4)	
		100,00 €			
2.3 Declarações de Dívida				Nota (7)	
		200,00 €			
2.4 Declarações ARI					
3. Pedidos diversos					
3.1 Alteração de titularidade				Nota (5)	
		7,50 €	I.Selo 4%		
3.2 Pagamentos de Serviços / Compras / Impostos (por Operador)				Nota (9)	
		15,00 €	I.Selo 4%		
4. Processo de habilitação de Herdeiros					
4.1 Emissão de declaração de habilitação de Herdeiros				Nota (6)	
		48,00 €	IVA 23%		
5. Comunicações					
Swift					
		25,00 €	IVA 23%		
6. Portes de envio					
Nacional (sem registo)				Nota (10)	
		5,00 €	IVA 23%		
Nacional (registado com aviso de receção)					
		8,00 €			
Europa (sem registo)					
		10,00 €			
Europa (registado com aviso de receção)					
		13,00 €			
Resto do Mundo (sem registo)					
		30,00 €			
Resto do Mundo (registado com aviso de receção)					
		35,00 €			
Correio Expresso					
		55,00 €			
Outras despesas associadas					
Os Portes de Correio, portes de correio especial para o estrangeiro relativo a créditos e remessas documentárias e outros envio de documentos de Portugal para Angola serão debitados ao cliente pelo seu custo efetivo					

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na respetiva moedas calculado com base na taxa de câmbio do dia a que respeita.

Nota (1) Não se aplica ao swift no qual é só cobrado a comissão de expediente.

Nota (2) A estes valores deverão ser acrescidos portes/comunicações Nacionais / Estrangeiras quando a eles houver lugar.

Nota (3) Declarações solicitadas pelo cliente que não estejam contempladas em qualquer uma das outras rubricas de preço, que possuam formato e/ou finalidades específicas.

Nota (4) Esta comissão não é aplicável, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e 6º da Lei n.º 57/2020. Encontram-se ao abrigo desta exceção as referidas declarações de dívida a apresentar perante quaisquer serviços públicos, tais como, Tribunais, Autoridade Tributária Aduaneira, Segurança Social, Conservatórias.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

7.3. Outros serviços (cont.)

- Nota (5)** Comissão isenta nas seguintes situações:
- Primeira alteração à titularidade de contas abertas por videoconferência que ocorra nos três meses seguintes à abertura da conta
 - Divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges
 - Remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade
 - Inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações
 - Remoção de titulares falecidos
 - Alteração dos titulares, representantes e demais pessoas com poderes de movimentação de contas de depósito à ordem tituladas por condomínios de imóveis, por instituições particulares de solidariedade social (DL 119/83 e Lei n.º 36/2021)
- Nota (6)** A comissão não é aplicável à emissão de declarações, no âmbito de contratos de crédito aos consumidores ou de contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação, que tenham por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais ou para apresentação a serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações, conforme Artigo 3º e Artigo 6º da Lei n.º 57/2020.
- Nota (7)** Comissão única cobrada por emissão na data do pedido
- Nota (8)** Comissão isenta em fotocópias de documentos do BNI Europa que respeitem ao cliente
- Nota (9)** Comissão isenta (apenas na componente de pagamento de impostos), desde que o cliente possua ativo um Pacote Advance ou Prime
- Nota (10)** Comissão aplicada para envio de documentação diversa (a pedido do cliente), cujo valor varia em função da geografia da morada de destino.